

§1º Grupo I compreende os conhecimentos fundamentais, a formação universitária, estudados em si mesmo ou como condições a cursos profissionais correlacionados com a pesquisa básica e com a extensão.

§2º Grupo II compreende os conhecimentos estreitamente vinculados à formação profissional, à pesquisa aplicada e à extensão."

Art. 3º Inserir uma Subseção V na Seção I do CAPÍTULO IV do TÍTULO II do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, constituída do Artigo 68A com a seguinte redação:

"Título II
DA ESTRUTURA
Capítulo IV
DA ESTRUTURA SUPERIOR
Seção I
Dos Órgãos de Deliberação Superior
Subseção V
Do Conselho de Extensão Universitária

Art. 68A. O Conselho de Extensão Universitária, o órgão deliberativo e consultivo integrado:

I - pelo Pró-Reitor da área respectiva, seu Presidente;
II - por 2 (dois) representantes docentes por Centro Universitário, indicados pelo Conselho de Coordenação, na forma do seu regimento; e
III - por 1 (um) representante dos Professores de cada campus avançado da UFRJ fora do município do Rio de Janeiro; e
IV - demais representantes definidos pelo Parágrafo Único do Artigo 15 deste Estatuto.

§ 1º O mandato dos representantes de Centro, previstos nos Incisos II e III deste Artigo, é de 3 (três) anos e o dos representantes estudantis de 1 (um) ano permitida uma única recondução.

§ 2º O Conselho previsto no caput deste Artigo se renova, anualmente, por um terço."

Art. 4º Inserir uma Seção IV no CAPÍTULO I do TÍTULO III do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, constituída do Artigo 29A, com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA SUPERIOR
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO
Seção IV
Do Conselho de Extensão Universitária

Art. 29A. Ao Conselho de Extensão Universitária compete:

I - atuar e decidir como instância superior da Universidade em matéria de extensão;
II - elaborar as regras e normas da Universidade em matéria de extensão ou suas alterações;

III - cumprir e fazer cumprir as resoluções e normativas gerais da extensão.

IV - apreciar e aprovar propostas relativas à criação de cursos, programas, eventos e projetos de Extensão;

V - aprovar as diretrizes da política universitária de extensão, propostas pelo Pró-Reitor, e os planos setoriais referentes às áreas de atividades de extensão da Universidade;

VI - decidir, em grau de recurso, sobre deliberação de órgãos colegiados da estrutura média e da infraestrutura em matéria de extensão;

VII - participar da constituição das listas de nomes para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, respectivamente, na forma da lei;

VIII - indicar representantes para compor a Comissão Mista dos conselhos superiores acadêmicos;

IX - indicar os seus representantes para compor Comissão Temporária de Alocação de Vagas Docentes (COTAV); e

X - elaborar, alterar e aprovar seu próprio regimento."

Art. 5º As instâncias acadêmicas e os segmentos do corpo social com representação prevista no Conselho Superior de Extensão Universitária terão 60 dias, a contar da data da publicação desta resolução, para realizar a escolha de seus representantes no referido Conselho e enviar seus nomes para a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO LEHER
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES DE 30 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.196 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004837/2016-91, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico em Arquivo, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.912.

Nº 2.197 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004836/2016-46, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Informática, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.911.

Nº 2.198 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004835/2016-00, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Hidráulica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.908.

Nº 2.199 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004834/2016-57, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Técnico de Laboratório/Eletrônica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.909.

Nº 2.200 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 323ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.004841/2016-59, resolve:

Prorrogar por dois anos, a partir de 26 de junho de 2019, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Engenheiro/Engenharia Mecânica, de que trata o Edital PROAD nº 74/2016, cujo resultado final foi homologado pela resolução CUNI nº 1.914.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 718, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.006308/2018-24; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 008/2018, publicado no D.O.U. em 02/03/2018, e publicado no Correio de Sergipe em 03/03/2018, conforme informações que seguem:

| | |
|-----------------------------|--|
| Matérias de Ensino | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Nefrologia |
| Disciplinas | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) |
| Cargo/Nível | Professor Auxiliar - Nível I |
| Regime de Trabalho | 20 (vinte) horas semanais |
| Resultado Final | |
| Ampla Concorrência | Nenhum candidato aprovado |
| Cotas (Lei nº 12.990/14) | Nenhum candidato aprovado |
| Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 720, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.047780/2018-17; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

| | |
|-----------------------------|--|
| Matérias de Ensino | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Medicina em Família e Comunidade |
| Disciplinas | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) |
| Cargo/Nível | Professor Auxiliar - Nível I |
| Regime de Trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Resultado Final | |
| Ampla Concorrência | 1º LUGAR: ADRIANA CARDOSO FREITAS ARCÂNGELIS - 75,30 2º LUGAR: GILBERTO ANDRADE TAVARES - 74,11 3º LUGAR: FLÁVIO CARDOSO ARCANGELIS - 69,61 4º LUGAR: ANDRE LUIZ BAIÃO CAMPOS - 65,87 |
| Cotas (Lei nº 12.990/14) | Nenhum candidato aprovado |
| Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.508-SEI, DE 29 DE MAIO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência delegada pela Portaria R nº. 95, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 06 de junho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo, referente ao Edital nº. 8, de 03 de fevereiro de 2017, publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União de 13 de março de 2017, com resultado homologado por meio do Edital nº. 44, de 05 de junho de 2017 e publicado no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2017, seção 3, página 73, para os cargos de Técnico em Radiologia e Contador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.262, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela ViaPaulista S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela ViaPaulista S.A., CNPJ nº 28.019.100/0001-89, denominado "Projeto de Investimento referente ao Sistema Rodoviário da Rodovia dos Calçados", que tem por

